



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº. 1.336, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Altera as Leis Municipais n. 911/2013 e 1164/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º, da Lei n. 911/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º. As diárias serão concedidas conforme especificado nos incisos abaixo:

“I - Diárias para viagens do Prefeito Municipal com pernoite dentro do Estado, sendo Curitiba e demais cidades do Estado acima de 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor correspondente à 230 UFM (Unidades Fiscais do Município).

II - Diárias para viagens do Prefeito Municipal com pernoite fora do Estado serão pagas no valor de 290 UFM.

III - Diárias para viagens do Prefeito Municipal com curta duração e retorno no mesmo dia serão pagas no valor de 60 UFM.

IV - Diárias para viagens do Prefeito Municipal com pernoite dentro do Estado, em cidades até 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor de 160 UFM.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

V - Diárias para viagens dos Secretários Municipais e Vice-Prefeito com pernoite dentro do Estado, sendo Curitiba e demais cidades do Estado acima de 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor correspondente à 230 UFM.

VI - Diárias para viagens dos Secretários Municipais e Vice-Prefeito com pernoite fora do Estado serão pagas no valor de 290 UFM.

VII - Diárias para viagens dos Secretários Municipais e Vice-Prefeito com curta duração e retorno no mesmo dia serão pagas no valor de 60 UFM.

VIII - Diárias para viagens dos Secretários Municipais e Vice-Prefeito com pernoite dentro do Estado, em cidades até 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor de 160 UFM.

IX - Diárias para viagens dos Servidores Públicos Municipais com pernoite dentro do Estado, sendo Curitiba e demais cidades do Estado acima de 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor de 160 UFM.

X - Diárias para viagens dos Servidores Públicos Municipais com pernoite fora do Estado serão pagas no valor 230 UFM.

XI - Diárias para viagens dos Servidores Públicos Municipais com curta duração e retorno no mesmo dia serão pagas no valor correspondente a 35 UFM.

XII - Diárias para viagens dos Servidores Públicos Municipais com pernoite dentro do Estado, em cidades até 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor de 110 UFM.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 6º, da Lei n. 1164/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º. O valor da diária especial a ser concedida aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde será de:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

“I – 35 UFM para diárias para viagens cuja quilometragem seja de acima de 100 e até 250 km;

II – 60 UFM para diárias para viagens cuja quilometragem seja de superior a 250 km.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor no mês subsequente de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de março de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal